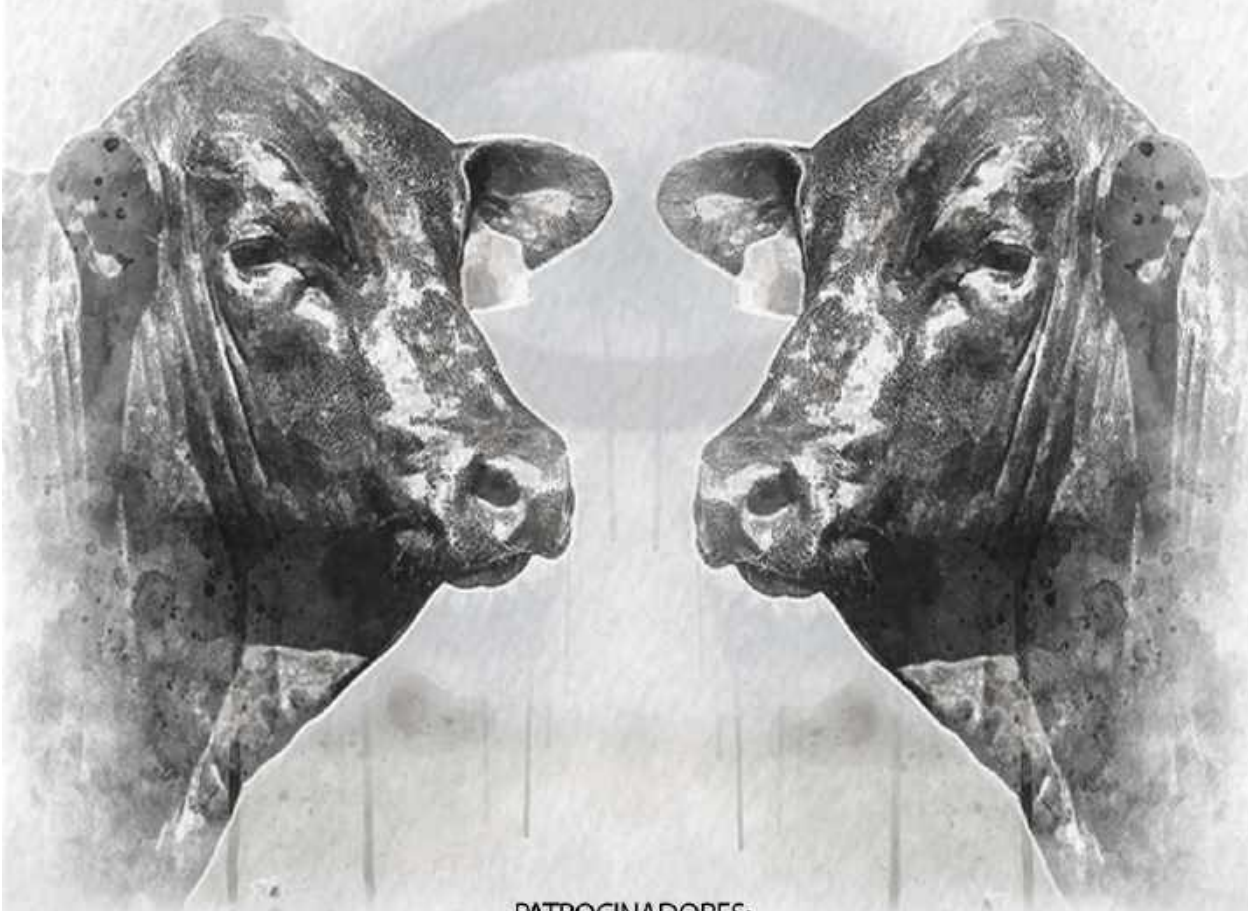


5º Leilão
BRANGUS
TRADIÇÃO MT



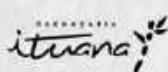
5º Leilão
BRANGUS
TRADIÇÃO MT

26.10 | 19H |



PATROCINADORES:

M-Hale



LEILOEIRA:

ASSESSORIAS:

TRANSMISSÃO:

AGÊNCIA:



BRANGUS

TRADIÇÃO MT

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 PARCELAS: 2+2+2+2+2+2+18

PLANO SAFRA: 20% ENTRADA + ABRIL 2024

À VISTA: 12% DE DESCONTO

1 + 2: 8% DE DESCONTO

1 + 11: 5% DE DESCONTO



NÃO É POSSÍVEL
A ENTREGA DE ANIMAIS

FRETE GRÁTIS *
A PARTIR DE 3 LOTES
ENTREGAS EM REDENÇÃO, XINGUARA, MARABÁ,
ALTAMIRA E NOVO PROGRESSO

FRETE GRÁTIS *
SOB CONSULTA

FRETE GRÁTIS

IMPORTANTE

- NÃO REALIZAREMOS ENTREGAS EM ÁREAS TIDAS COMO LIVRES DE AFTOSA;
- SOMENTE REALIZAREMOS ENTREGAS EM LOCAIS DE PASSAGEM DE CAMINHÃO BOIADEIRO DE DOIS ANDARES OU ENTREGA A COMBINAR EM PARQUES DE EXPOSIÇÕES OU PROXIMIDADES, E A TRANSFÉRENCIA DO LOCAL ACORDADO ATÉ A PROPRIEDADE SERÁ CUSTEADA PELO COMPRADOR

Reprodutores
— BRANGUS —
TRADIÇÃO MT



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 01
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA 3G 5082



5082 | 24/08/2020 | 3/8 3G | 866 KG | 42 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,36	8,86	11,47	0,33	1,41	-0,01	-0,13	-0,03	R\$25,75
26%	21%	17%	39%	6%	48%	86%	54%	15%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

7064 UDO

TRADIÇÃO 1587

TRADIÇÃO 1023

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 2
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA CHIM 3G 4783



4783 | 14/07/2020 | 3/8 3G | 806 KG | 45 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,23	6,22	9,16	0,41	-2,83	-0,14	0,11	-0,11	R\$-4,76
34%	29%	22%	34%	99%	93%	25%	86%	53%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

7954 CHIMANGO

TRADIÇÃO 3152

TRADIÇÃO 832

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 4
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT SPART PF 3G 5479



5479 | 28/09/2021 | 3/8 3G | 700 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,34	6,65	1,38	-0,23	-1,10	-0,28	-0,20	-0,19	R\$-33,09
27%	27%	50%	76%	86%	99%	94%	98%	90%

OLHOS SPART 7905

3301 SPARTA

TRADIÇÃO 1661

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3648

TRADIÇÃO 466

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 5
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT TERCO LT 3G 4861



4861 | 30/07/2020 | 3/8 3G | 774 KG | 39 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
1,16	1,34	3,38	-0,13	-1,80	0,18	0,62	-0,02	R\$24,03
95%	47%	42%	70%	95%	1%	1%	47%	16%

ELEGIDO 924W6

TERCO L3943

ORIGENES L1880

LOTUS 7020



TRADIÇÃO 1817

TRADIÇÃO 032

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 6
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5482



5482 | 28/09/2020 | 3/8 3G | 812 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,03	6,85	9,44	0,19	-2,91	0	0,26	-0,05	R\$7,76
51%	27%	22%	47%	99%	41%	5%	61%	59%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 3738

TRADIÇÃO 1084

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 7
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA SP 3G 5421



5421 | 09/09/2020 | 3/8 3G | 780 KG | 43 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,17	2,01	1,89	-0,05	-1,57	-0,20	0,1	-0,05	R\$-9,24
60%	44%	48%	65%	92%	99%	26%	61%	62%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

7857 SPARTA

TRADIÇÃO 3367

TRADIÇÃO 196

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 8
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT LOTUS SP 3G 4929



4929 | 06/08/2020 | 3/8 3G | 800 KG | 45 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,59	-1,67	0,85	0,68	0,30	0,01	0,38	-0,01	R\$32,12
15%	59%	52%	19%	29%	34%	2%	38%	11%

MALIBU 3475

LOTUS 7020

DÁLIA 6779

7857 SPARTA



TRADIÇÃO 3549

TRADIÇÃO 380

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 9
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5244



5244 | 23/09/2020 | 3/8 3G | 928 KG | 41 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,59	10,07	12,57	0,45	-3,10	-0,19	-0,02	-0,06	R\$-5,54
82%	18%	15%	31%	99%	99%	62%	67%	59%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 3738

TRADIÇÃO 1023

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 10
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5457



5457 | 21/09/2020 | 3/8 3G | 716 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,33	-1,68	-1,26	-0,35	-1,56	-0,01	0,3	-0,11	R\$-0,33
28%	60%	61%	82%	92%	51%	4%	87%	46%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

7859 LOTUS

TRADIÇÃO 3405

TRADIÇÃO 610

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 11
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT TRUMP PF 4G 5456



5456 | 19/09/2020 | 3/8 4G | 668 KG | 39 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,25	8,85	7,91	0,24	-2,03	-0,28	-0,30	-0,11	R\$-39,22
64%	21%	26%	44%	97%	99%	99%	86%	94%

CSONKA OF BRINKS

TRUMPETER

JUQUIRY 7181

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3111

TRADIÇÃO 1648

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 12
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROF SP 3G 5419



5419 | 09/09/2020 | 3/8 3G | 678 KG | 34 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,14	4,95	2,16	-0,06	2,16	0,15	0,26	0,05	R\$28,18
58%	33%	47%	66%	2%	2%	5%	14%	13%

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 2720

TRADIÇÃO 1503

7736 SPARTA

TRADIÇÃO 3277

TRADIÇÃO 1014

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 14
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5429



5429 | 10/09/2020 | 3/8 3G | 662 KG | 38 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,66	2,19	5,31	0,01	-2,88	-0,26	-0,13	-0,13	R\$-23,84
84%	44%	35%	61%	99%	99%	85%	90%	82%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 3515

TRADIÇÃO 735

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 15
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT BONUS 3G 6526



6526 | 11/11/2021 | 3/8 3G | 630 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,47	8,83	1,31	15,88	-0,28	-0,03	-0,33	-0,16	R\$11,02
21%	21%	4%	10%	65%	59%	97%	90%	51%

BONUS 8000

TRADIÇÃO 3535

TRADIÇÃO 1657

7064 UDO

TRADIÇÃO 1526

TRADIÇÃO 381

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 16
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT VERUS LT 3G 5909



5909 | 31/07/2021 | 3/8 3G | 652 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,11	6,56	0,20	10,46	1,63	-0,16	-0,37	0,01	R\$19,07
42%	28%	49%	20%	15%	92%	98%	39%	41%

FRANCESCO 1256

VERUS 189K

ANAMÉLIA E350

LOTUS 7020



TRADIÇÃO 2674

TRADIÇÃO 963

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 17
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5744



5744 | 11/08/2021 | 3/8 3G | 778 KG | 36 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,48	8,05	-0,52	8,68	0,23	-0,26	-0,49	-0,01	R\$-1,59
20%	23%	89%	24%	49%	99%	99%	45%	65%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 1776

TRADIÇÃO 169



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 18
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST PF 3G 5882



5882 | 26/07/2021 | 3/8 3G | 664 KG | 32 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,37	8,8	-0,23	12,75	-0,22	-0,20	-0,28	-0,11	R\$15,43
26%	21%	77%	15%	63%	97%	94%	78%	46%

AONIKENK 4561

EVEREST 10373

CORRALERO 7760

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 4285

TRADIÇÃO 064

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 19
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5814



5814 | 05/09/2021 | 3/8 3G | 674 KG | 36 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,08	3,81	-0,53	5,28	-1,70	-0,25	-0,14	-0,21	R\$-9,44
54%	37%	90%	36%	94%	99%	83%	96%	73%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 1820

TRADIÇÃO 049

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 21
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 6018



6018 | 02/08/2021 | 3/8 3G | 660 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,06	2,06	-0,18	3,70	-2,99	-0,21	-0,27	-0,13	R\$-49,58
46%	44%	75%	42%	99%	97%	94%	83%	97%

ELEGIDO 924W6

LOTUS 7020

PROFETA 8011 TE



TRADIÇÃO 2560

DÁLIA 6779

TRADIÇÃO 549

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 22
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5837



5837 | 14/09/2021 | 3/8 3G | 658 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,22	5,99	0,04	8,86	0,37	-0,07	0,06	0,04	R\$20,10
35%	29%	60%	24%	45%	74%	49%	29%	40%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 2636

TRADIÇÃO 360

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 24
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 6114



6114 | 30/09/2021 | 3/8 3G | 618 KG | 36 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,54	2,64	-0,28	3,89	-3,03	-0,17	-0,08	-0,34	R\$-32,37
80%	42%	80%	41%	99%	94%	74%	99%	91%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 2619

TRADIÇÃO 389

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 25
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT VERUS PF 3G 5967



5967 | 05/09/2021 | 3/8 3G | 618 KG | 41 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,21	10,59	-0,12	13,07	0,84	-0,08	0,08	0	R\$49,51
62%	17%	71%	14%	32%	78%	44%	43%	16%

FRANCESCO 1256

VERUS 189K

ANAMÉLIA E350

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3454

TRADIÇÃO 1172

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 26
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA 3G 5645 GEM



5645 | 24/07/2021 | 3/8 3G | 724 KG | 39 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,33	10,83	0,36	10,89	0,23	0,04	0,41	0,01	R\$37,67
70%	16%	38%	19%	49%	29%	8%	37%	24%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

7064 UDO

TRADIÇÃO 1544

TRADIÇÃO 062

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 27
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5803



5803 | 01/09/2021 | 3/8 3G | 656 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,27	4,91	0,36	8,27	-0,85	-0,22	-0,35	-0,27	R\$-21,64
32%	33%	38%	26%	79%	98%	97%	99%	84%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 1970

TRADIÇÃO 604

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 29
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MPROF PF 3G 6122



6122 | 05/10/2021 | 3/8 3G | 656 KG | 38 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,04	3,52	0,24	4,01	0,43	-0,11	-0,28	0,03	R\$-12,23
47%	39%	46%	40%	43%	85%	95%	30%	75%

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3449

TRADIÇÃO 1530

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 2847

TRADIÇÃO 861

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 30
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT NAVAJO LT 3G 6600



6600 | 09/11/2021 | 3/8 3G | 610 KG | 34 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,99	18,39	0,13	18,55	-0,03	0,01	0,40	0,16	R\$80,56
93%	16%	54%	7%	57%	41%	8%	7%	5%

NAVAJO 1193

TRADIÇÃO 3808

TRADIÇÃO 2563

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 4003

TRADIÇÃO 1320



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 31
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT CASTUS LT 3G 5808



5808 | 03/09/2021 | 3/8 3G | 620 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0	8,51	0,07	5,84	0,05	-0,05	0,02	-0,15	R\$1,81
49%	22%	58%	34%	55%	68%	56%	89%	61%

FRANCESCO 1256

CASTUS M411

ANAMÉLIA 094J

LOTUS 7020



TRADIÇÃO 3064

TRADIÇÃO 151

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 32
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 6034



6034 | 02/09/2021 | 3/8 3G | 624 KG | 29 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,13	-4,14	-1,29	-5,39	-1,33	-0,20	-0,10	-0,24	R\$-40,37
57%	70%	99%	78%	88%	96%	78%	98%	95%

ELEGIDO 924W6

LOTUS 7020

PROFETA 8011 TE



TRADIÇÃO 3056

DÁLIA 6779

TRADIÇÃO 1166

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 33
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 6588



6588 | 02/11/2021 | 3/8 3G | 576 KG | 38 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,23	-0,14	5,06	1,06	-1,46	-0,22	-0,30	-0,25	R\$-35,41
33%	53%	35%	7%	91%	98%	96%	98%	93%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 4315

TRADIÇÃO 1070

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 34
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA LT 3G 5877



5877 | 21/09/2023 | 3/8 3G | 572 KG | 38 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,73	-1,68	-0,58	-0,21	-1,11	-0,31	-0,40	-0,13	R\$-50,27
10%	59%	58%	76%	84%	99%	99%	85%	98%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 1679

TRADIÇÃO 629

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 36
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST JES 3G 6178



6178 | 15/09/2021 | 3/8 3G | 560 KG | 34 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,15	-11,98	-7,52	0,02	-2,07	0	0,51	-0,02	R\$-3,30
37%	91%	84%	61%	96%	47%	5%	48%	66%

AONIKENK 4561

EVEREST 10373

CORRALERO 7760

JESUITA 1126TE



TRADIÇÃO 4374

TRADIÇÃO 891

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 37
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST PF 4G 6236



6236 | 24/09/2021 | 3/8 4G | 562 KG | 35 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,14	-8,73	-4,66	-0,12	-1,56	-0,07	0,45	-0,14	R\$-12,72
57%	84%	75%	70%	92%	74%	7%	87%	76%

AONIKENK 4561

EVEREST 10373

CORRALERO 7760

PROFETA 8011TE



TRADIÇÃO 4254

TRADIÇÃO 1768

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 38
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT EVEREST PF 4G 6587



6587 | 02/11/2021 | 3/8 4G | 528 KG | 39 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,02	-9,56	-4,51	0,07	-3,04	-0,12	0,32	-0,28	R\$-36,66
49%	86%	74%	58%	99%	87%	15%	99%	93%

AONIKENK 4561

EVEREST 10373

CORRALERO 7760

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 4446

TRADIÇÃO 2529

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 39
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT NAVAJO LT 3G 6563



6563 | 01/12/2021 | 3/8 3G | 644 KG | 40 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,29	8,77	8,64	0,87	-1,26	0	0,27	-0,15	R\$14,68
66%	20%	24%	13%	87%	47%	18%	88%	46%

NAVAJO 1193

CHARRUA 3589

TRADIÇÃO 1848

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 2956

TRADIÇÃO 516

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 40
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MPROF XIN 3G 6521



6521 | 06/11/2021 | 3/8 3G | 600 KG | 31 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-1,05	-5,23	-2,54	-0,09	0,38	-0,10	-0,18	0,01	R\$5,62
4%	73%	66%	69%	45%	82%	88%	40%	56%

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3310

TRADIÇÃO 1553

535TE XINGU

TRADIÇÃO 3151

TRADIÇÃO 1124

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 41
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MREED CHI 3G 6347



6347 | 04/10/2021 | 3/8 3G | 648 KG | 38 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
1,47	4,28	4,99	0,44	-0,25	0,08	0,08	-0,04	R\$6,31
98%	35%	35%	32%	64%	16%	47%	55%	56%

REEDITADO 560

TRADIÇÃO 3495

TRADIÇÃO 1797

7954 CHIMANGO

TRADIÇÃO 3799

TRADIÇÃO 441

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 43
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MREED PF 3G 6241



6241 | 26/09/2021 | 3/8 3G | 592 KG | 35 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
-0,26	-17,18	-17,55	-0,81	-1,52	-0,18	-0,56	-0,19	R\$-94,03
30%	98%	99%	96%	91%	95%	99%	93%	99%

REEDITADO 560

TRADIÇÃO 3495

TRADIÇÃO 1797

PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3272

TRADIÇÃO 1289



BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 44
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT NAVAJO LT 3G 6620



6620 | 19/11/2021 | 3/8 3G | 536 KG | 34 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,09	-2,48	0,05	0,02	-1,31	0,02	0,44	0,01	R\$7,09
54%	63%	55%	62%	88%	37%	7%	38%	55%

NAVAJO 1193

TRADIÇÃO 3808

TRADIÇÃO 2563

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 4523

TRADIÇÃO 1438

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 45
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT MREED LT 3G 6528



6528 | 11/11/2021 | 3/8 3G | 528 KG | 33 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,82	-9,45	-9,45	-0,26	-1,97	-0,09	-0,2	-0,08	R\$-63,70
88%	86%	89%	79%	96%	80%	90%	71%	99%

REEDITADO 560

TRADIÇÃO 3495

TRADIÇÃO 1797

LOTUS 7020

TRADIÇÃO 1949

TRADIÇÃO 744

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 46
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA PAR 3G 5299



5299 | 02/10/2020 | 3/8 3G | 854 KG | 36 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,61	14,06	14,29	-0,64	-0,66	0,14	0,78	0,01	R\$67,03
81%	9%	12%	93%	75%	7%	1%	37%	9%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

352 TE PARECIS

TRADIÇÃO 3029

TRADIÇÃO 760

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 47
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA XN 3G 6172



6172 | 22/09/2021 | 3/8 3G | 730 KG | 36 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,91	14,1	16,87	-0,15	-	-	-	-	-
90%	9%	8%	73%	-	-	-	-	-

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

353 TE XINGU

TRADIÇÃO 3749

TRADIÇÃO 1123

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 48
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA GUA 3G 6166



6166 | 14/09/2021 | 3/8 3G | 596 KG | 35 CM



PN	INDD	INDF	PE	AOL	EGS	EP8	GIM	IBC
0,31	2,97	2,90	-0,91	-	-	-	-	-
67%	40%	43%	98%	-	-	-	-	-

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011 TE

DÁLIA 6779

350 TE GUARANI

TRADIÇÃO 3830

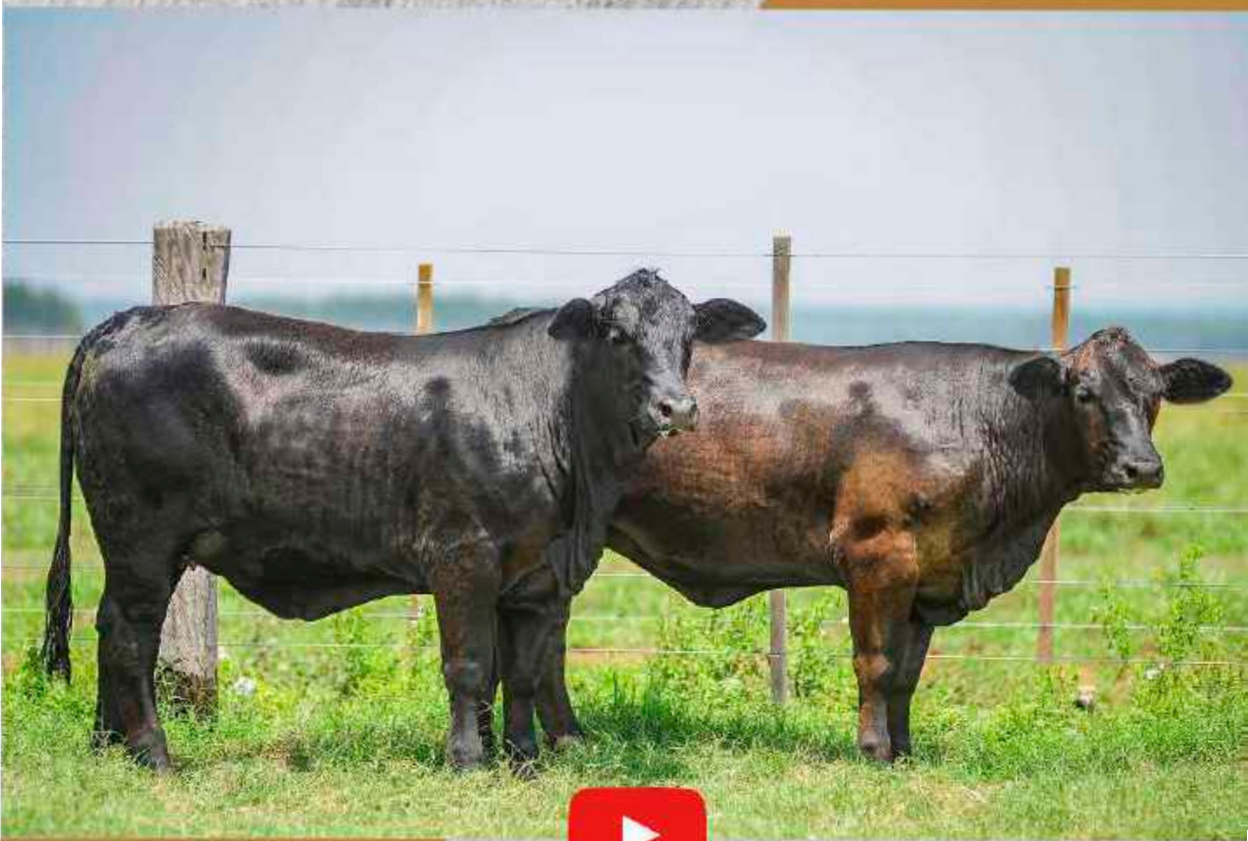
TRADIÇÃO 1350

Novilhas
— BRANGUS —
TRADIÇÃO MT



LOTE 49
DUPLO

BRANGUS
TRADIÇÃO MT



TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 6786

6786 | 16/08/2022 | 3/8 2G | FÊMEA

PN	INDD	GND	C	P	M	T
1,22	11,87	3,61	0,19	0,17	0,26	-0,18
96%	14%	19%	13%	19%	9%	91%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011TE

DÁLIA 6779



MILENIUM 1000TE

TRADIÇÃO 1450

TRADIÇÃO 15020

TRADIÇÃO MT MERLIN PF 4G 6805

6805 | 19/08/2022 | 3/8 4G | FÊMEA

PN	INDD	GND	C	P	M	T
0,98	13,39	3,77	0,23	0,09	0,28	-0,19
93%	11%	18%	7%	43%	6%	92%

ELEGIDO 924W6

MERLIN M237

DÁLIA 6779



PROFETA 8011TE

TRADIÇÃO 3423

TRADIÇÃO 1860

LOTE 50
DUPLO

BRANGUS
TRADIÇÃO MT



TRADIÇÃO MT CASTUS 4G 7190

7190 | 12/07/2022 | 3/8 4G | FÊMEA

PN	INDD	GND	C	P	M	T
0,19	16,78	4,55	0,28	0,28	0,37	-0,14
61%	7%	14%	3%	4%	2%	86%

FRANCESCO 1256

CASTUS M411

ANAMÉLIA 094J



ESPARTANO 1924

TRADIÇÃO 4132

TRADIÇÃO 2545

TRADIÇÃO MT TRUMPETER GUA 3G 6970

6970 | 04/08/2022 | 3/8 3G | FÊMEA

PN	INDD	GND	C	P	M	T
0,66	8,45	3,02	0,12	0,15	0,07	0,03
84%	22%	23%	30%	24%	51%	31%

CSONKA OF BRINKS

TRUMPETER

JUQUIRY 7181



350 TE GUARANI

TRADIÇÃO 3499

TRADIÇÃO 623

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 51
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA 2G 6807



6807 | 21/08/2022 | 3/8 2G | FÊMEA



PN	INDD	GND	C	P	M	T
1,61	19,54	7,65	0,17	0,14	0,26	0,12
99%	5%	4%	18%	26%	8%	12%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011TE

DÁLIA 6779

REP. MULT.

TRADIÇÃO 949

TRADIÇÃO 15142

BRANGUS
TRADIÇÃO MT

LOTE 54
INDIVIDUAL

TRADIÇÃO MT PROFETA JES 4G 7205



7205 | 17/07/2022 | 3/8 4G | FÊMEA



PN	INDD	GND	C	P	M	T
1,79	17,98	6,90	0,17	0,16	0,28	-0,01
99%	6%	6%	18%	16%	6%	44%

ELEGIDO 924W6

PROFETA 8011TE

DÁLIA 6779

JESUÍTA 1126TE

TRADIÇÃO 4111

TRADIÇÃO 2598

BRANGUS

TRADIÇÃO MT

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES:

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.
- 1.7. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(is)/ produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado.
- 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.
- 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão.
- 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.
- 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.
- 1.15. Considera-se PRENHEZ, a condição de fêmea em gestação.
- 1.15.1 Considera-se SERVIÇA, quando a fêmea foi repassada com touros, mas não se tem a certeza da gestação, podendo neste caso estar tanto prenha quanto vazia.
- 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEDOR ou TERCEIRO, com fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.18. Considera-se MAPA DE FRETE o mapa apresentado no catálogo do leilão, onde define os Estados com frete Free, sem obrigatoriedade de compra com quantidade mínima e os Estados em que o COMPRADOR precisa adquirir um número determinado de lotes para obter tal benefício. Além de especificar os Estados não atendidos em virtude das barreiras sanitárias ou que o COMPRADOR não efetua a entrega.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.
- 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.
- 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo determinado anualmente, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores realizados nos próximos doze meses e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.
- 2.7. Ficará a encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.
- 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.
- 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR junto ao leilão.
- 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.
- 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.
- 2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do COMPRADOR, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEDOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto nos artigos 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando COMPRADOR e VENDEDOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEDOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com da EMPRESA LEILOEIRA.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEDOR, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEDOR, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.12. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.13. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.14. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito de Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.17. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18. Será de responsabilidade do VENDEDOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ASSESSORIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais) e/ou produto(s) referente a propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro/a.

6.18.1. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEDOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referente a apresentação, conferência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.19. É de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.19.1. Está discriminado, no catálogo do leilão, os Estados que possuem frete Free, bem como, os Estados em que o COMPRADOR necessita adquirir determinado número de lotes para ser contemplado por tal benefício. Além disso, está indicado, no mapa do Brasil, colacionado no catálogo, através de marcações hachuradas, as condições de frete para cada Estado, e também os Estados que não poderão ser entregues os animais devidos as barreiras sanitárias impostas pelos órgãos governamentais.

6.19.2. Sendo o COMPRADOR contemplado pelo frete Free, receberá os animais adquiridos até o ponto mais próximo da sua propriedade onde possa transitar uma carreta de três eixos e dois andares, caso este veículo não chegue até a sua propriedade ficará o COMPRADOR com o encargo do transporte até o destino final, exceto o Estado do Pará que a entrega ocorrerá em locais específicos descritos no mapa de frete.

6.20. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.21. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o COMPRADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nas exatas datas anunciadas no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEDOR no direito à cobrança de todo o saldo devedor antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela média dos índices IGP/INPC (FGV/IBGE), juros de 1% ao mês e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminarmente, independentemente de demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEDOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEDOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, da Lei 4.021/1961).

6.22. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipula-se entre COMPRADOR e VENDEDOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens desse regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBRES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEDOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

8.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

8.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em apartado daquele, mas parte integrante deste.

8.3. Ressalva a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a outra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

8.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEDOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

8.3.1.2. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

8.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastral, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a firma lançada ao recibo da empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

8.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

8.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA FÍSICA

8.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificada como via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEDOR) bem como no corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEDOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

8.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu e-mail ou de outrem que venha eleger como responsável por si.

8.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA e ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL.

8.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para tal ato.

8.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEDORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEDORA declaram ciência e expressa concordância.

8.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem vem eleger como responsável por si.

8.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2.018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIDADO, o VENDEDOR, a EMPRESA DE ASSESSORIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

9.4. Quaisquer das partes envolvidas no negócio de venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA poderá revogar seu consentimento ao compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada à(s) outra(s) parte(s), especificando a solicitação.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”

BRANGUS

TRADIÇÃO MT

